



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	12
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	13
Ministério da Cidadania	13
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	14
Ministério das Comunicações	18
Ministério do Desenvolvimento Regional	21
Ministério da Economia	23
Ministério da Educação	167
Ministério da Infraestrutura	169
Ministério da Justiça e Segurança Pública	179
Ministério do Meio Ambiente	181
Ministério de Minas e Energia	181
Ministério da Saúde	183
Ministério do Turismo	518
Tribunal de Contas da União	525
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	525
..... Esta edição completa do DOU é composta de 533 páginas.....	

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 10.591, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º Ficam remanejados, na forma do Anexo III, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE:

I - da Secretaria de Governo da Presidência da República para a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

- a) um DAS 101.6;
- b) um DAS 102.6;
- c) três DAS 102.5;
- d) cinco DAS 102.4;
- e) três DAS 102.3;
- f) dois DAS 102.2; e
- g) uma FCPE 101.2;

II - da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia para a Secretaria de Governo da Presidência da República:

- a) dois DAS 101.5;
- b) três DAS 101.4;
- c) nove DAS 101.3;
- d) quatro DAS 101.2;
- e) um DAS 102.1;
- f) três DAS 103.5; e
- g) uma FCPE 102.3.

Art. 3º Ficam transformados, na forma do Anexo IV, nos termos do disposto no art. 8º da Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016, os seguintes cargos em comissão do Grupo-DAS e FCPE:

- I - dois DAS-6 e dois DAS-4 em um DAS-5, seis DAS-3 e dois DAS-2; e
- II - uma FCPE-2 e uma FCPE-1 em uma FCPE-3.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos em comissão e das funções de confiança que deixam de existir na Estrutura Regimental da Secretaria de Governo da Presidência da República por força deste Decreto ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Art. 5º O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República publicará, no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão e das funções de confiança a que se refere o Anexo II, que indicará, inclusive, o número de cargos e funções vagos, suas denominações e seus níveis.

Art. 6º Aplica-se o disposto nos art. 13 ao art. 19 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, quanto ao regimento interno, ao registro de dados no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg, à permuta entre DAS e FCPE e à realocação de cargos em comissão e funções de confiança na Estrutura Regimental da Secretaria de Governo da Presidência da República.

Art. 7º Ficam revogados:

- I - o Decreto nº 9.980, de 20 de agosto de 2019; e
- II - o Decreto nº 10.460, de 14 de agosto de 2020.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor em 11 de janeiro de 2021.

Brasília, 24 de dezembro de 2020; 199ª da Independência e 132ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes
Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira

ANEXO I

ESTRUTURA REGIMENTAL DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º À Secretaria de Governo da Presidência da República compete:

I - assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente:

- a) no relacionamento e na articulação com as entidades da sociedade e na criação e na implementação de instrumentos de consulta e de participação popular de interesse do Governo federal;
- b) na realização de estudos de natureza político-institucional;
- c) na articulação política do Governo federal; e
- d) na interlocução com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II - coordenar a interlocução do Governo federal com as organizações internacionais e organizações da sociedade civil que atuem no território nacional, acompanhar as ações e os resultados da política de parcerias do Governo federal com estas organizações e promover boas práticas para efetivação da legislação aplicável; e

III - assistir diretamente o Presidente da República na condução do relacionamento do Governo federal com o Congresso Nacional e com os partidos políticos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º A Secretaria de Governo tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República:

- a) Assessoria Especial;
- b) Assessoria de Comunicação Social;
- c) Gabinete; e
- d) Secretaria-Executiva: Departamento de Coordenação Técnica; e

II - órgãos específicos singulares:

- a) Secretaria Especial de Assuntos Federativos:
 - 1. Departamento de Aperfeiçoamento do Pacto Federativo; e
 - 2. Departamento de Gestão Intergovernamental;
- b) Secretaria Especial de Relações Institucionais:
 - 1. Departamento de Acompanhamento Político;
 - 2. Departamento de Acompanhamento do Orçamento Impositivo; e



ATENÇÃO!

O recebimento de matérias no dia **31 de dezembro** será somente até as **14 horas**

